



**LEI Nº 1.645, DE 29 MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE LIVRE  
NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE CHEFE  
DE SETOR.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

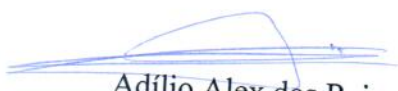
Art. 1º Fica alterado a Lotação numérica dos cargos de provimento em comissão de Chefe de Setor, constante do anexo I da Lei Municipal nº 1.108 de 15 de março de 2011, conforme disposto abaixo:

Cargo	Nível	Carga Horária semanal	Número de Vagas	
			De	Para
Chefe de Setor	CH 02	40 horas	15	18

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 29 de março de 2023.

  
Adílio Alex dos Reis  
Prefeito Municipal